



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Processo nº 23/2025

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza

Setor Interessado: Secretaria da Câmara e Centro de Atenção ao Cidadão

Petição Inicial: Memorando nº 56/2025/SC e seus anexos

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 23/2025 – Aquisição de material de higiene e limpeza

Certifico que, em **03 de julho de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Memorando nº 56/2025/SC**, protocolado nesta data, oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

O referido memorando, encaminha: **Documentos de Formalização de Demanda**: seus anexos e o **Termo de Referência**, contendo o total de 46 laudas.

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 03 de julho de 2025.

Memorando nº: 56/2025/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: <u>03 / 07 / 25</u>
Às: <u>15</u> : <u>20</u> horas.
Assinatura: <u>[Signature]</u>

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de material de limpeza para os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (X) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de material de limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Objeto existente em almoxarifado:

(X) Sim, quantidade: Conforme relatório anexo.

() Não.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR
1	Água sanitária, cloro ativo, 05 litros	-	Unid.	12	R\$ 13,99	R\$ 167,88
2	Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.	-	Unid.	12	R\$ 9,59	R\$ 115,08

DFD – Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3	Detergente Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	-	Unid.	32	R\$ 3,40	R\$ 108,80
4	Desodorizador aerossol: lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos.	-	Unid.	06	R\$ 19,99	R\$ 119,94
5	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	-	Unid.	12	R\$ 3,40	R\$ 40,80
6	Filtro coador para café,	-	Unid.	06	R\$ 6,65	R\$ 39,90

DFD – Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	de tecido, tamanho grande					
7	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm	-	Unid.	06	R\$ 4,95	R\$ 29,70
8	Guardanapo de papel, folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades.	-	Pacote	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
9	Lã de aço, muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades	-	Pacote	08	R\$ 3,00	R\$ 24,00
10	Limpa alumínio, solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual	-	Unid.	06	R\$ 5,45	R\$ 32,70

DFD – Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	ou superior a 90 dias após a data de fabricação.					
11	Limpador Perfumado para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro.	-	Unid.	24	R\$ 9,49	R\$ 227,76
12	Multi-inseticida: eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml.	-	Unid.	12	R\$ 21,45	R\$ 257,40
13	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente	-	Unid.	24	R\$ 9,12	R\$ 218,88

DFD - Julho 2025

Praça Nômato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	40x70cm.					
14	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma.	-	Pacote	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
15	Papel toalha Inter folha: 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor <u>BRANCO</u> , não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	-	Pacote	48	R\$ 20,23	R\$ 971,04
16	Papel higiênico, folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos 30m.	-	Pacote	40	R\$ 23,99	R\$ 959,60

DFD – Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17	Pano de prato liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco.	-	Unid.	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
18	Saco para lixo: 100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto	-	Unid.	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
19	Sabão em pó, para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	-	Unid.	12	R\$ 12,99	R\$ 155,88
20	Vassoura de piaçava tipo leque, com cabo de madeira.	-	Unid.	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

(X) Material de consumo

() Material permanente / equipamento

DFD - Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- ☐ Serviço comum não continuado
- ☐ Serviço comum continuado
- ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel
- ☐ Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

☒ Sim, código 37.

☐ Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente aquisição se justifica sendo a Câmara Municipal um espaço público frequentado por servidores, vereadores e cidadãos. A manutenção da limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos. Essa aquisição também é necessária para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a manutenção da limpeza da Câmara Municipal em conformidade com estas normas demonstra o compromisso da instituição com a saúde e segurança.

O uso adequado de materiais de limpeza contribui para a conservação dos bens públicos, como mobiliário, pisos e demais instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparações e substituições. Além de um ambiente de trabalho limpo e organizado contribuir para o aumento da produtividade dos funcionários e para a qualidade do atendimento ao público. A compra regular dos materiais de limpeza é, portanto, um investimento na eficiência da administração pública.

DFD – Julho 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para contratação.

Justifica-se o quantitativo pretendido baseado no gasto diário e nas compras realizadas nos últimos três anos

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a aquisição de materiais de limpeza, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para a manutenção da limpeza e cuidados diários na sede da câmara municipal.

6. Grau de prioridade da contratação

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

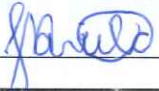
7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: **R\$ 4.175,01**, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: ☒ Sim ☐ Não

, LD, 03/07/2025

9. Forma de Contratação sugerida:

DFD - Julho 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

☒ (X) Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

☐ () Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: agosto/2025.

Prazo para entrega do objeto: Até 20 (vinte) dias corridos, após aceite da nota de empenho e/ ou recebimento de Autorização de Fornecimento/Serviço.

Local de entrega do objeto: Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

(X) SIM () NÃO

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(X) Não

() Sim

DFD – Julho 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Gestor do contrato: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo.

Fiscal do contrato: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de Secretaria.

Conforme Portaria nº 16 de 31 de março de 2025.

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula: 0066

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarde.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

Encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos

DFD – Julho 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 03/07/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 03/07/2025.

Secretário _____, LD, 03/07/2025.

DFD – Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



Super

Hoje às 17:06



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, cloro ativo, 05 litros	Unidade	12	12,99	155,98
02	Alcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.	Unidade	12	8,15	97,80
03	Detergente Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unid.	32	2,99	95,68
04	Desodorizador aerossol: lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos.	Unidade	06	19,99	119,94
05	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	Unid.	12	5,25	63,00
06	Filtro coador para café, de tecido, tamanho grande.	Unidade	06	6,65	39,90
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm.	Unidade	06	4,95	29,70
08	Guardanapo de papel, folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	2,85	28,50
09	Lã de aço, muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades	Pacote	08	2,95	23,60
10	Limpa alumínio, solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a	Unid.	06	5,45	32,70



EM BRANCO



Super

Hoje às 17:06



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	90 dias após a data de fabricação.				
11	Limpador Perfumado para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro.	Unidade	24	8,99	215,76
12	Multi-inseticida: eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, campainhas, miriçocas e moscas, capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Virus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml.	Unidade	12	17,99	215,88
13	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm.	Unidade	24	9,55	229,20
14	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma.	Pacote	50	5,63	282,50
15	Papel toalha Inter folha: 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	Pacote	48	13,45	645,60
16	Papel higiênico, folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos 30m.	Pacote	40	18,69	747,60
17	Pano de prato liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco.	Unidade	12	5,35	64,20
18	Saco para lixo: 100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto	Unidade	15	15,95	239,25



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



19	Sabão em pó, para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unidade	12	12,99	155,88
20	Vassoura de piaçava tipo leque, com cabo de madeira.	Unidade	01	31,35	31,35

Empresa: Frios Ramos LTDA.CNPJ: 07.158.331/0001-01Endereço: Rua Pe. Pedro Nogueira 344Telefone contato: (32) 3281-1657Assinatura: Maryane ReisData: 16/05/2025

07 158 331/0001-01
FRIOS RAMOS LTDA
R. Pe. Pedro Nogueira, 344
Br. Cruzeiro - Lima Duarte-MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, cloro ativo, 05 litros	Unidade	12	13,99	167,88
02	Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.	Unidade	12	9,59	115,08
03	Detergente Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unid.	32	3,29	105,28
04	Desodorizador aerossol: lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos.	Unidade	06	18,99	113,94
05	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	Unid.	12	2,39	28,68
06	Filtro coador para café, de tecido, tamanho grande.	Unidade	06	5,29	31,74
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm.	Unidade	06	2,99	17,94
08	Guardanapo de papel, folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	2,89	28,90
09	Lã de aço, muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades	Pacote	08	2,99	23,92
10	Limpa alumínio, solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a	Unid.	06	3,69	22,14

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	90 dias após a data de fabricação.				
11	Limpador Perfumado para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro.	Unidade	24	9,99	239,76
12	Multi-inseticida: eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml.	Unidade	12	22,99	275,88
13	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm.	Unidade	24	8,69	208,56
14	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma.	Pacote	50	5,99	299,50
15	Papel toalha Inter folha: 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	Pacote	48		
16	Papel higiênico, folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos 30m.	Pacote	40	23,99	959,60
17	Pano de prato liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco.	Unidade	12	15,99	191,88
18	Saco para lixo: 100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto	Unidade	15	14,99	224,85

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



19	Sabão em pó, para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unidade	12	11.99	143.88
20	Vassoura de piaçava tipo leque, com cabo de madeira.	Unidade	01	29.99	29.99

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone contato: _____

Assinatura: _____

Data: 22/05/2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, cloro ativo, 05 litros	Unidade	12	R\$15,00	R\$180,00
02	Álcool etílico hidratado líquido, 70% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.	Unidade	12	R\$15,00	R\$180,00
03	Detergente Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unid.	32	R\$5,00	R\$60,00
04	Desodorizador aerossol: lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos.	Unidade	06	R\$20,00	R\$120,00
05	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	Unid.	12	R\$5,00	R\$60,00
06	Filtro coador para café, de tecido, tamanho grande.	Unidade	06	R\$12,00	R\$72,00
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm.	Unidade	06	R\$10,00	R\$60,00
08	Guardanapo de papel, folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	R\$5,00	R\$50,00
09	Lã de aço, muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades	Pacote	08	R\$6,00	R\$78,00
10	Limpa alumínio, solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unid.	06	R\$7,00	R\$42,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11	Limpador Perfumado para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro.	Unidade	24	R\$13,00	R\$312,00
12	Multi-inseticida: eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml.	Unidade	12	R\$25,00	R\$300,00
13	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm.	Unidade	24	R\$12,00	R\$288,00
14	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma.	Pacote	50	R\$7,00	R\$350,00
15	Papel toalha Inter folha: 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor <u>BRANCO</u> , não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	Pacote	48	R\$27,00	R\$1296,00
16	Papel higiênico, folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos 30m.	Pacote	40	R\$24,00	R\$960,00
17	Pano de prato liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco.	Unidade	12	R\$9,00	R\$108,00
18	Saco para lixo: 100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto	Unidade	30	R\$30,00	R\$900,00
19	Sabão em pó, para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unidade	12	R\$15,00	R\$180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



20	Vassoura de piaçava tipo leque, com cabo de madeira.	Unidade	01	R\$30,00	R\$30,00
----	---	---------	----	----------	----------

Empresa: 23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA

CNPJ: 23.033.359/0001-60

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, N.º 48, MANEJO, CEP 36.140-000, LIMA DUARTE-MG

Telefone contato: 32984544657

Assinatura: _____

Data: 29/07/2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIDÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Referência:

Aquisição de material de limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal.

Certifico, para os devidos fins, que em 16 de maio de 2025 a empresa Maria de Fátima dos Reis Moreira, por meio de contato via WhatsApp, confirmou todos os valores contidos no orçamento de 29/07/2024.

Lima Duarte, 16 de maio de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 01/2025

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora () Secretaria (X) CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Kamilla Paula Baumgratz Oliveira Matrícula: 017

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, quanto a limpeza e higienização do local de trabalho durante o ano de 2025 e meados de 2026.

- Contratação de serviços com entrega de material para o Setor da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, localizado no endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro de Lima Duarte, MG, durante o horário de expediente de 09h às 12h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira, telefone: (32) 9 9986 6701.

- Registro de preços para eventual e futura aquisição de material: Limpeza e Higiene.

Objeto existente em almoxarifado:

(x) Sim, segue abaixo o com quantitativo de cada item em estoque.

() Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESTOQUE
1	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	—	Unidade	06	05
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70° INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	—	Unidade	12	13
3	CREMOSO LIMPEZA, MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	CIF	Unidade	03	0

DFD - 2025

KABELL

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4	ESPONJA DE AÇO, MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001 UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE, CONTENDO 8 UNIDADES.	—	Unidade	02	0
5	ESPONJA MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA NA COR VERDE E AMARELO, USO NA LIMPEZA GERAL	—	Unidade	06	0
6	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO, CONTENDO 12 ROLOS CADA, 30M X 10M, FOLHA DUPLA, NEUTRO, COR BRANCA.	—	Fardos	12	01
7	ROLO DE PAPEL TOALHA, MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADO, TOALHAS DE 19 CM X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	—	Pacotes	100	48
8	LAVA LOUÇA, FRASCO DE 500ML, RENDE MAIS, NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE, COM TAMPA NA COR BRANCA QUE APERTA.	—	Unidade	12	05
9	LIMPADOR DE USO GERAL, COM PERFUME SUAVE E PROLONGADO ATÉ 24H, 500ML CADA FRASCO.	—	Unidade	24	12

DFD - 2025

Handwritten signature/initials.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10	MULTI INSETICIDA, PROTEÇÃO IMEDIATA, ELIMINA MOSQUISTO DA ZINCA E DENGUE, SPRAY, EMBALAGEM A BASE DE ÁGUA.	—	Unidade	06	0
11	PANO DE CHÃO, GRANDE PARA LIMPEZA SEM ESFORÇO, 500ML	—	Unidade	12	08
12	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA, LONGO, 1,20 CM, PARA USO EXTERNO, PIAÇAÇA RESISTENTE.	—	Unidade	01	01

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- ☒ (x) Material de consumo
☐ () Material permanente / equipamento
☐ () Serviço comum não continuado
☐ () Serviço comum continuado
 ☐ () SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 ☐ () COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Locação de imóvel
☐ () Outros: _____

4. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

DFD - 2025

X. 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- Item (04)** Esponja de aço menor preço: R\$ 1,79 – Supermercado Ibralândia
Item (05) Esponja Multiuso menor preço: R\$ 1,49 – Supermercado Ibralândia
Item (06) Fardo de Papel Higiênico menor preço: R\$ 19,83 – Mercearia do Daniel
Item (07) Rolo de Papel Toalha menor preço: R\$ 5,99 – Supermercado Ibralândia
Item (08) Lava Louça menor preço: R\$ 2,65 – Rei do Cloro
Item (09) Limpador de Uso Geral menor preço: R\$ 4,65 – Rei do Cloro
Item (10) Multi inseticida menor preço: R\$ 12,99 – Supermercado Ramos
Item (11) Pano de Chão menor preço: R\$ 6,50 – Rei do Cloro
Item (12) Vassoura Piaçava menor preço: R\$ 19,50 – Rei do Cloro

7. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: () Sim () Não 0004

ou

Fonte de recurso: _____ Valor: _____ Percentual: _____

Conta para empenho: _____

Código de despesa: _____

Elemento de despesa: _____

[Assinatura], LD, 02/06/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem: 30/06/2025

Prazo para entrega do objeto: Mediante a compra.

Local de entrega do objeto: Centro de Atenção Cidadão – CAC – Endereço: Avenida Centenário, 25, Loja: 02, Centro, Lima Duarte, MG.

10. Vinculação ou dependência com outra demanda?

DFD - 2025

[Assinatura]

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



() Não

(X) Sim, DFD nº, Objeto:.. Justificativa: Será um processo conjunto com demanda da Secretária da Câmara.

Lima Duarte, 30 de maio de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda


Kamilla Paula Baumgratz Oliveira

Matrícula: 017 – Supervisora do CAC

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretária Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente: _____

Ciente em __/__/2025.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 02/07/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 02/07/2025.

Secretário _____, LD, 02/07/2025.

DFD - 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Setor:	 Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

Segmento solicitado:	Material de Limpeza e Higiene	Data da cotação de Preços:	23/05/2025
Empresa Cotada:	Supermercado Ibralândia	Quem realizou a Pesquisa:	Ludmila - Jovem Aprendiz

ORÇAMENTOS

Nº 02

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial
01	ÁGUA SANITÁRIA	CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	06	UNIDADES	13,99
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º	LÍQUIDO, 70º INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	12	UNIDADES	Indisponível
03	CREMOSO LIMPEZA	MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	03	UNIDADES	9,99
04	ESPONJA DE AÇO	MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001 UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	02	UNIDADES	1,79

Manoel
28/05/25

EM BRANCO



05	ESPONJA MULTIUSO	COMPOSTA DE ESPUMA NA COR VERDE E AMARELO, USO NA LIMPEZA GERAL.	06	UNIDADES	1,49
06	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO	CONTENDO 12 ROLOS CADA, 30M X 10CM, FOLHA DUPLA, NEUTRO, COR BRANCA.	12	FARDOS	22,99
07	ROLO DE PAPEL TOALHA	MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADO, TOALHAS DE 19 CM X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	100	PACOTES	5,99
08	LAVA LOUÇA	FRASCO DE 500ML, RENDE MAIS, NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE, COM TAMPA NA COR BRANCA QUE APERTA PARA FECHAR E PUXA PARA ABRIR.	12	UNIDADES	3,29
09	LIMPADOR DE USO GERAL	COM PERFUME SUAVE E PROLONGADO ATÉ 24H, 500ML CADA FRASCO.	24	UNIDADES	5,99
10	MULTI INSETICIDA	PROTEÇÃO IMEDIATE, ELIMINA MOSQUITO DA ZINKA E DENGUE, SPRAY, EMBALAGEM ECONÔMICA, A BASE DE ÁGUA.	06	UNIDADES	19,99
11	PANO DE CHÃO	GRANDE PARA LIMPEZA, GROSSO 45 X 65, BRANCO, ALVEJADO.	12	UNIDADES	8,69
12	VASSOURA DE PIAÇAÇA	COM CABO DE MADEIRA, LONGO, 1,20 CM, PARA USO EXTERNO, PIAÇAÇA RESISTENTE.	01	UNIDADE	25,99

Manoel
28/05/25

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Setor:	 Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
Telefone/ WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

Segmento solicitado:	Material de Limpeza e Higiene	Data da cotação de Preços:	27/05/2025
Empresa Cotada:	Sônia Maria de Oliveira Fonseca <i>CNPJ 13.885.294/0001-28</i>	Quem realizou a Pesquisa:	Kamilla Supervisora do CAC
Forma de Orçamento:	Adquirido com o próprio fornecedor, por meio de mensagens registrados pelo WhatsApp e registrados junto a tabela de orçamento.		

ORÇAMENTOS

Nº 04

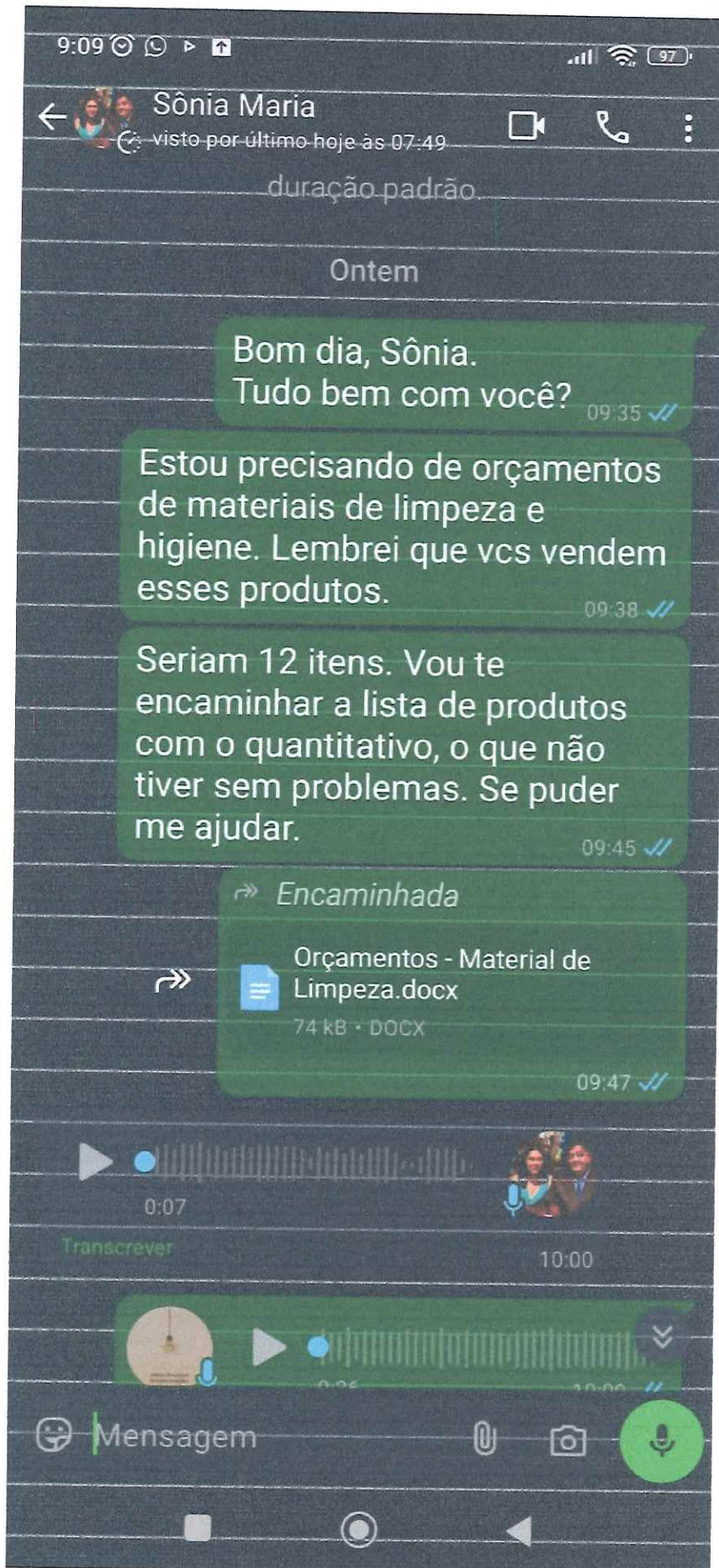
Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial
01	ÁGUA SANITÁRIA	CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	06	UNIDADES	Indisponível
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º	LÍQUIDO, 70º INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	12	UNIDADES	Indisponível
03	CREMOSO LIMPEZA	MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	03	UNIDADES	16,00
04	ESPONJA DE AÇO	MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001	02	UNIDADES	3,00

EM BRANCO



		UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.			
05	ESPONJA MULTIUSO	COMPOSTA DE ESPUMA NA COR VERDE E AMARELO, USO NA LIMPEZA GERAL.	06	UNIDADES	2,00
06	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO	CONTENDO 12 ROLOS CADA, 30M X 10CM, FOLHA DUPLA, NEUTRO, COR BRANCA.	12	FARDOS	Indisponível
07	ROLO DE PAPEL TOALHA	MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADO, TOALHAS DE 19 CM X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	100	PACOTES	Indisponível
08	LAVA LOUÇA	FRASCO DE 500ML, RENDE MAIS, NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE, COM TAMPA NA COR BRANCA QUE APERTA PARA FECHAR E PUXA PARA ABRIR.	12	UNIDADES	3,50
09	LIMPADOR DE USO GERAL	COM PERFUME SUAVE E PROLONGADO ATÉ 24H, 500ML CADA FRASCO.	24	UNIDADES	6,50
10	MULTI INSETICIDA	PROTEÇÃO IMEDIATA, ELIMINA MOSQUITO DA ZINKA E DENGUE, SPRAY, EMBALAGEM ECONÔMICA, A BASE DE ÁGUA.	06	UNIDADES	19,90
11	PANO DE CHÃO	GRANDE PARA LIMPEZA, GROSSO 45 X 65, BRANCO, ALVEJADO.	12	UNIDADES	7,50
12	VASSOURA DE PIAÇAÇA	COM CABO DE MADEIRA, LONGO, 1,20 CM, PARA USO EXTERNO, PIAÇAÇA RESISTENTE.	01	UNIDADE	26,00

EM BRANCO



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Sector:	 Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
Telefone/ WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

Segmento solicitado:	Material de Limpeza e Higiene	Data da cotação de Preços:	28/05/2025
Empresa Cotada:	Maria de Fátima dos Reis Moreira CNPJ 23.033.359/0001 - 60	Quem realizou a Pesquisa:	Kamilla - Supervisora do CAC
Forma de Orçamento:	Adquirido com o próprio fornecedor, por meio de mensagens registrados pelo WhatsApp e registrados junto a tabela de orçamento.		

ORÇAMENTOS

Nº 05

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial
01	ÁGUA SANITÁRIA	CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	06	UNIDADES	20,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º	LÍQUIDO, 70º INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	12	UNIDADES	16,00
03	CREMOSO LIMPEZA	MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	03	UNIDADES	23,00
04	ESPONJA DE AÇO	MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001	02	UNIDADES	4,50

EM BRANCO



		UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.			
05	ESPONJA MULTIUSO	COMPOSTA DE ESPUMA NA COR VERDE E AMARELO, USO NA LIMPEZA GERAL.	06	UNIDADES	2,30
06	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO	CONTENDO 12 ROLOS CADA, 30M X 10CM, FOLHA DUPLA, NEUTRO, COR BRANCA.	12	FARDOS	24,00
07	ROLO DE PAPEL TOALHA	MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADO, TOALHAS DE 19 CM X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	100	PACOTES	10,00
08	LAVA LOUÇA	FRASCO DE 500ML, RENDE MAIS, NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE, COM TAMPONA NA COR BRANCA QUE APERTA PARA FECHAR E PUXA PARA ABRIR.	12	UNIDADES	4,50
09	LIMPADOR DE USO GERAL	COM PERFUME SUAVE E PROLONGADO ATÉ 24H, 500ML CADA FRASCO.	24	UNIDADES	15,00
10	MULTI INSETICIDA	PROTEÇÃO IMEDIATA, ELIMINA MOSQUITO DA ZINKA E DENGUE, SPRAY, EMBALAGEM ECONÔMICA, A BASE DE ÁGUA.	06	UNIDADES	16,00
11	PANO DE CHÃO	GRANDE PARA LIMPEZA, GROSSO 45 X 65, BRANCO, ALVEJADO.	12	UNIDADES	7,00
12	VASSOURA DE PIAÇAÇA	COM CABO DE MADEIRA, LONGO, 1,20 CM, PARA USO EXTERNO, PIAÇAÇA RESISTENTE.	01	UNIDADE	38,00

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Sector:	 Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

Segmento solicitado:	Material de Limpeza e Higiene	Data da cotação de Preços:	26/05/2025
Empresa Cotada:	Supermercado Ramos	Quem realizou a Pesquisa:	Ludmila - Jovem Aprendiz

ORÇAMENTOS

Nº 01

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial
01	ÁGUA SANITÁRIA	CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	06	UNIDADES	12,99
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º	LÍQUIDO, 70º INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	12	UNIDADES	6,99
03	CREMOSO LIMPEZA	MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	03	UNIDADES	Indisponível
04	ESPONJA DE AÇO	MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001 UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	02	UNIDADES	2,35

Rodrigues

EM BRANCO

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0025/2025

Data: 02/07/2025 Validade: 31/12/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Justificativa:

Justificativa menos de três cotações:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	13,99	251,82
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	11,50	138,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	9,59	115,08
004	0048	Coador de Café	UNI	6	6,65	39,90
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	16,00	48,00
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	19,99	119,94
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	3,40	149,60
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	3,70	66,60
009	0167	Flanela	UNI	6	4,95	29,70
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,89	28,90
011	2290967	LÁ DE AÇO	PCT	10	3,00	30,00
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	5,45	32,70
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	9,49	455,52
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	21,45	386,10
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	9,12	328,32
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	9,00	108,00
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	23,99	1.247,48
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,99	898,50
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	20,23	971,04
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	12,99	155,88
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	15,65	234,75
022	2290973	VIASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	2	39,00	60,00



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Exercício: 2025
Página(s): 2/5

Menor Preço

Não Colar

37.7

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item		Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
Fornecedores							
SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA - CNPJ: 22.156.129/0003-98							
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	13,99	251,82	
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	12	0,00	0,00	
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46º INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	9,59	115,08	
004	0048	Coador de Café	UNI	6	5,29	31,74	
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	9,99	29,97	
006	2294242	DESODORIZADOR AEROZOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	18,99	113,94	
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	3,29	144,76	
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	2,39	43,02	
009	0167	Flanela	UNI	6	2,99	17,94	
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,89	28,90	
011	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	2,99	29,90	
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	3,69	22,14	
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	9,99	479,52	
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	22,99	413,82	
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	8,69	312,84	
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade, : Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	15,99	191,88	
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	23,99	1.247,48	
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,99	898,50	
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	0,00	0,00	
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	11,99	143,88	
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	14,99	224,85	
022	2290973	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	2	29,99	59,98	
Total ==>						4.801,96	



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Exercício: 2025
Página(s): 3/5

Menor Preço Não Colado

FRIOS RAMOS LTDA - CNPJ: 07.158.331/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	12,99	233,82
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	12	6,99	83,88
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46º INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	8,15	97,80
004	0048	Coador de Café	UNI	6	6,65	39,90
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	0,00	0,00
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	19,99	119,94
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	2,99	131,56
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	5,25	94,50
009	0167	Flanela	UNI	6	4,95	29,70
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,85	28,50
011	2290967	LÁ DE AÇO	PCT	10	2,95	29,50
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	5,45	32,70
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	8,99	431,52
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	17,99	323,82
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	9,55	343,80
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa feipudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	5,35	64,20
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	18,69	971,88
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,65	847,50
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	13,45	645,60
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	12,99	155,88
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	15,95	239,25
022	2290973	VASSOURA DE PIACAVA	UND	2	31,35	62,70
Total ==>						5.007,95

23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	15,00	270,00
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	12	16,00	192,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46º INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	15,00	180,00
004	0048	Coador de Café	UNI	6	12,00	72,00
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	23,00	69,00
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	20,00	120,00



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UND	44	5,00	220,00
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	5,00	90,00
009	0167	Flanela	UND	6	10,00	60,00
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	5,00	50,00
011	2290967	LÁ DE AÇO	PCT	10	6,00	60,00
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	7,00	42,00
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	13,00	624,00
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	25,00	450,00
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	12,00	432,00
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; · Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	9,00	108,00
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	24,00	1.248,00
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	7,00	1.050,00
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	27,00	1.296,00
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	15,00	180,00
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	30,00	450,00
022	2290973	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	2	30,00	60,00
Total ==>						7.323,00

SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA - CNPJ: 13.885.294/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	0,00	0,00
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	12	0,00	0,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46º INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	0,00	0,00
004	0048	Coador de Café	UNI	6	0,00	0,00
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	16,00	48,00
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	0,00	0,00
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	3,50	154,00
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	2,00	36,00
009	0167	Flanela	UNI	6	0,00	0,00
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	0,00	0,00
011	2290967	LÁ DE AÇO	PCT	10	3,00	30,00
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	0,00	0,00



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Exercício: 2025

Página(s): 5/5

Menor Preço

Não Colado

SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA - CNPJ: 13.885.294/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	6,50	312,00
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	19,90	358,20
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	7,50	270,00
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	0,00	0,00
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	0,00	0,00
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	0,00	0,00
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	0,00	0,00
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	0,00	0,00
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	0,00	0,00
022	2290973	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	2	26,00	52,00
Total ==>						1.260,20



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIDÃO

Referência:

Aquisição de material de limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal.

A Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte e o Centro de Atenção ao Cidadão unificaram seus itens de uso comum em 13 de junho de 2025. Essa unificação implica um ajuste para cima no quantitativo dos orçamentos obtidos no período de 16 a 29 de maio.

Anteriormente, cada setor formalizou suas demandas e cotações de forma independente, resultando em cotações duplicadas de alguns itens com os mesmos fornecedores e divergência de valores. Para a estimativa de valor da aquisição, o menor preço foi considerado nesses casos.

É importante ressaltar que um único termo de referência será formalizado para atender às duas demandas, englobando os quantitativos e itens de ambos os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

Para informar sobre essa mudança, todas as empresas que forneceram os orçamentos foram contatadas por telefone e confirmaram a manutenção dos valores unitários previamente apresentados.

Lima Duarte, 13 de junho de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIDÃO

Referência:

Aquisição de material de limpeza e higiene para uso no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Setor da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Certifico que, o item 02 – Álcool Etílico hidratado líquido, refere-se nos orçamentos do Centro de Atenção ao Cidadão ao **70º INPM**.

Certifico também, que o item 03 – Cremoso Limpeza (CIF) – é um material utilizado **somente** na limpeza do Centro de Atenção ao Cidadão e foram registrados e encaminhado os orçamentos, o custo e o quantitativo deste produto.

E por fim, certifico, a necessidade de padronização da unidade, (pacote /fardo), referente ao papel higiênico solicitado pelo Centro de Atenção ao Cidadão, **reafirmo, a descrição e quantitativo** sendo requisitado: Fardo ou pacote de papel higiênico, contendo 12 rolos cada, 30M X 10 CM, folha dupla, neutro, cor Branca, seriam 12 pacotes ou fardos contendo 12 rolos cada, total 144 rolos, conforme descrito e orçado no pedido.

E, para que produza os efeitos legais, firmo a presente.

Lima Duarte, 18 de junho de 2025.

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira

Supervisora do CAC

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de material de higiene e limpeza

2. Definição do objeto

Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

					Valor Ref.: Mediana	
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade Secretaria	Quantidade CAC	Val. Unitário	Val. Total
001	ÁGUA SANITÁRIA (<i>cloro ativo, 05 litros</i>)	UND	12	06	13,99	251,82
002	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	-	12	11,50	138,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML (<i>Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.</i>)	UNI	12	-	9,59	115,08
004	Coador de Café	UNI	6	-	6,65	39,90
005	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA (<i>remove 100% da sujeira 450 ml</i>)	UND	-	3	16,00	48,00
006	DESODORIZADOR AEROSOL (<i>lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos</i>)	UND	6	-	19,99	119,94
007	DETERGENTE 500 ML (<i>Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.</i>)	UNI	32	12	3,40	149,60
008	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE (<i>fibra e espuma, formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo</i>)	UND	12	06	3,70	66,60
009	Flanela (<i>para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm</i>)	UNI	6	-	4,95	29,70
010	GUARDANAPO DE PAPEL (<i>folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades</i>)	PCT	10	-	2,89	28,90
011	LÃ DE AÇO (<i>muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades</i>)	PCT	08	02	3,00	30,00
012	LIMPA ALUMÍNIO (<i>solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação</i>)	UND	6	-	5,45	32,70

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

013	LIMPADOR PERFUMADO (para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro)	UND	24	24	9,49	455,52
014	MULT-INSETICIDA (eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml)	UND	12	06	21,45	386,10
015	PANO DE CHÃO (alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm)	UND	24	12	9,12	328,32
016	PANO DE PRATO (liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco)	UND	12	-	9,00	108,00
017	PAPEL HIGIÊNICO (folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos contendo 30m)	PCT	40	12	23,99	1.247,48
018	PAPEL TOALHA (folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma)	PCT	50	100	5,99	898,50
019	PAPEL TOALHA INTER FOLHA (02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas)	PCT	48	-	20,23	971,04
020	SABÃO EM PÓ (para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação)	UND	12	-	12,99	155,88
021	SACO PARA LIXO (100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto)	PCT	15	-	15,95	239,25
022	VASSOURA DE PIAÇAVA (tipo leque, com cabo de madeira)	UND	01	01	30,00	60,00
Total ==>						5.900,33

3. Valor estimado

3.1. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica, visto que os itens serão adquiridos conforme as demandas dos setores.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A aquisição contínua e adequada de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental e inegável para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Lima Duarte. Essa medida não apenas garante um ambiente de trabalho saudável e produtivo para servidores e

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

vereadores, mas também promove uma imagem de zeladoria e respeito para com os cidadãos que frequentam suas dependências.

Primeiramente, a principal justificativa para essa aquisição reside na promoção da saúde e prevenção de doenças. Ambientes limpos e higienizados reduzem significativamente a proliferação de bactérias, vírus e outros microrganismos. Em um espaço como a Câmara Municipal, com seu constante fluxo de pessoas, a manutenção de um alto padrão de higiene é crucial para minimizar riscos de contágio de doenças. Isso se traduz em menor absenteísmo entre os servidores, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, e na melhora da qualidade de vida de todos, impactando positivamente a produtividade e a satisfação. Adicionalmente, proteger a saúde dos munícipes que buscam os serviços da Câmara é um dever da administração.

Além disso, um ambiente de trabalho limpo e organizado impacta diretamente a produtividade e o desempenho dos servidores. A falta de higiene pode gerar desconforto, distrações e até mesmo desmotivação. Por outro lado, um local de trabalho bem cuidado estimula a concentração, o foco e a eficiência nas tarefas diárias. Uma Câmara limpa e organizada reflete profissionalismo e seriedade, elementos que fortalecem a credibilidade da instituição perante a população. A limpeza regular e adequada também contribui para a preservação e o prolongamento da vida útil de móveis, equipamentos eletrônicos e instalações, evitando gastos futuros com reparos e substituições.

A Câmara Municipal é a casa do povo, um espaço onde os cidadãos buscam informações e acompanham as sessões. A imagem institucional transmitida por um ambiente limpo e bem cuidado é de fundamental importância, pois demonstra respeito e acolhimento para com os cidadãos que ali comparecem. Essa preocupação com a limpeza reflete uma gestão atenta aos detalhes e comprometida com a zeladoria do patrimônio público e o bem-estar de todos, transmitindo uma imagem de eficiência e responsabilidade.

Finalmente, a aquisição de materiais de higiene e limpeza também se enquadra no cumprimento de normas e legislações relativas à saúde e segurança no trabalho, além de boas práticas de gestão pública. Em suma, a aquisição desses materiais para os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte não é um gasto supérfluo, mas sim um investimento estratégico que impacta diretamente a saúde, a produtividade, a imagem institucional e o cumprimento das responsabilidades públicas. Garantir um ambiente limpo e seguro é um dever fundamental da administração, que se reverte em benefícios tangíveis para servidores, vereadores e, acima de tudo, para a população limaduartina.

6. Descrição da solução como um todo

A manutenção da limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos. Essa aquisição também é necessária para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a manutenção da limpeza da Câmara Municipal em conformidade com estas normas demonstra o compromisso da instituição com a saúde e segurança.

O uso adequado de materiais de limpeza contribui para a conservação dos bens públicos, como mobiliário, pisos e demais instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparações e substituições. Além de um ambiente de trabalho limpo e organizado

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contribui para o aumento da produtividade dos funcionários e para a qualidade do atendimento ao público. A compra regular dos materiais de limpeza é, portanto, um investimento na eficiência da administração pública.

Visando suprir essa demanda, garantindo um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado para servidores e cidadãos, reconhecemos que a aquisição desses insumos vai além do custo inicial; é fundamental considerar o ciclo de vida completo dos produtos e as diversas alternativas que o mercado oferece, promovendo eficiência e sustentabilidade.

Mesmo com um mercado local que não oferece uma vasta gama de opções, nossa abordagem foca em otimizar a relação custo-benefício e promover a sustentabilidade, dando preferência a produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis e que sejam biodegradáveis sempre que possível, facilitando o descarte correto e a reintegração de materiais na cadeia produtiva.

A implementação dessa solução trará diversos benefícios à Câmara Municipal de Lima Duarte. Esperamos uma redução de custos por meio da otimização da compra e da escolha de produtos de maior rendimento. Promoveremos a sustentabilidade ambiental ao diminuir o impacto ecológico na seleção de produtos e embalagens mais conscientes. Haverá uma melhoria na qualidade e eficiência da limpeza, garantindo materiais eficazes e contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável. A imagem institucional da Câmara será fortalecida, demonstrando compromisso com práticas de gestão responsáveis e sustentáveis. E, o mais importante, garantiremos um ambiente limpo, saudável e produtivo para todos os servidores e visitantes.

7. Do pagamento

A despesa estimada para a contratação é de R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.7. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

8.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

8.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de forma parcelada, conforme demanda, após devida autorização de fornecimento emitida por parte da contratante.

8.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dia a contar do recebimento da autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.

8.5. Após a entrega dos itens solicitados será verificada a compatibilidade do produto frente as descrições no Termo de Referência e marca apresentadas no orçamento da contratada, conferindo data de validade e quantidade solicitada. A contratante reserva-se ao direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a contratada.

8.6. Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para ateste do recebimento definitivo;

8.7. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

12. Prazo contratual

12.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. Formas e critérios de seleção de fornecedores

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de habilitação

- 15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17. Responsáveis


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria


KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisora

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Justificativa para a Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos

Para a aquisição de material de higiene e limpeza no valor de R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos), a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos se justifica pelos seguintes pontos:

Conforme o Art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, Art. 86, incisos II e III, da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, e Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para decidir sobre a necessidade de elaboração desses documentos.

Nesse caso específico, a baixa complexidade do objeto (material de higiene e limpeza) e o pequeno valor envolvido na contratação tornam a elaboração do ETP e da Análise de Riscos prescindível, em conformidade com o Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que esses documentos não sejam elaborados, todas as informações essenciais para demonstrar o interesse público e garantir a segurança transacional estão devidamente registradas nos demais documentos que compõem o processo de aquisição.

Lima Duarte 03 de julho de 2025.

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisora do CAC

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em	<u>03/07/25</u>
Presidente:	Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	João Batista de Moura Júnior
Secretário:	Josimar Oliveira Campos

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
Justificativa para Inexistência de Catálogo Eletrônico de Padronização

Em conformidade com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que preconiza a utilização preferencial de catálogo eletrônico de padronização na especificação de bens e serviços, venho por meio desta justificar a impossibilidade de sua aplicação no presente processo licitatório. Ainda que a padronização por meio de catálogos eletrônicos represente um avanço em termos de eficiência e transparência nas contratações públicas, a realidade atual dos entes federativos inviabiliza sua utilização neste momento, pelos seguintes motivos: o Município de Lima Duarte, assim como a Câmara Municipal de Lima Duarte, não possui atualmente um catálogo eletrônico próprio de padronização de serviços; o Estado de Minas Gerais, ao qual este município está vinculado, também não dispõe de um catálogo eletrônico de padronização de serviços/produtos que possa ser utilizado como referência ou fonte de consulta para a presente contratação; e, embora a União possua um catálogo eletrônico, ele se mostra extremamente restrito em relação à diversidade de serviços, apresentando um número muito limitado de itens, o que o torna inviável para atender à ampla gama de necessidades de serviços demandadas por este ente municipal.

Diante do exposto, a especificação dos itens objeto desta demanda foram elaboradas de forma detalhada e clara, buscando garantir a obtenção da melhor proposta e a efetividade da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reafirmamos o compromisso desta instituição em buscar a implementação de ferramentas que promovam a padronização e a eficiência nas contratações públicas, e estaremos atentos às futuras disponibilizações e desenvolvimentos de catálogos eletrônicos em todas as esferas.


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria


KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisora do CAC

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>03/07/25</u>	
Presidente:	Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	João Batista de Moura Júnior
Secretário:	Josimar Oliveira Campos

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROCESSO nº 23/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 03/07/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 03/07/2025

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza

CERTIDÃO

Em análise ao presente Processo certifico que há:

- Informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira;
- Autorização da Mesa;
- Alinhamento das demandas em único mapa de cotação e termo de referência;

Com relação ao DFD nº 01/2025 (fl. 19 a 24) observo a necessidade de adequar os seguintes elementos que divergem com o TR (fl. 42 a 46):

- O Documento de Formalização de demanda prevê entrega no endereço do centro de atenção ao cidadão, enquanto o Termo de Referência entrega no endereço da sede provisória.;
- DFD no item 2, fala sobre contratação no Sistema de Registro de Preços, já no item 4, fala de contratação por dispensa de licitação e o TR fala em contratação por dispensa de licitação em razão do valor, sem mencionar o procedimento auxiliar;
- Data estimada para a disponibilização dos bens, anterior a data do TR e de protocolo do DFD para a abertura de processo de contratação.

Em face do exposto, o presente processo será submetido à Mesa Diretora para autorização da modalidade e ao setor jurídico para análise e emissão de parecer. Em seguida, e em Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

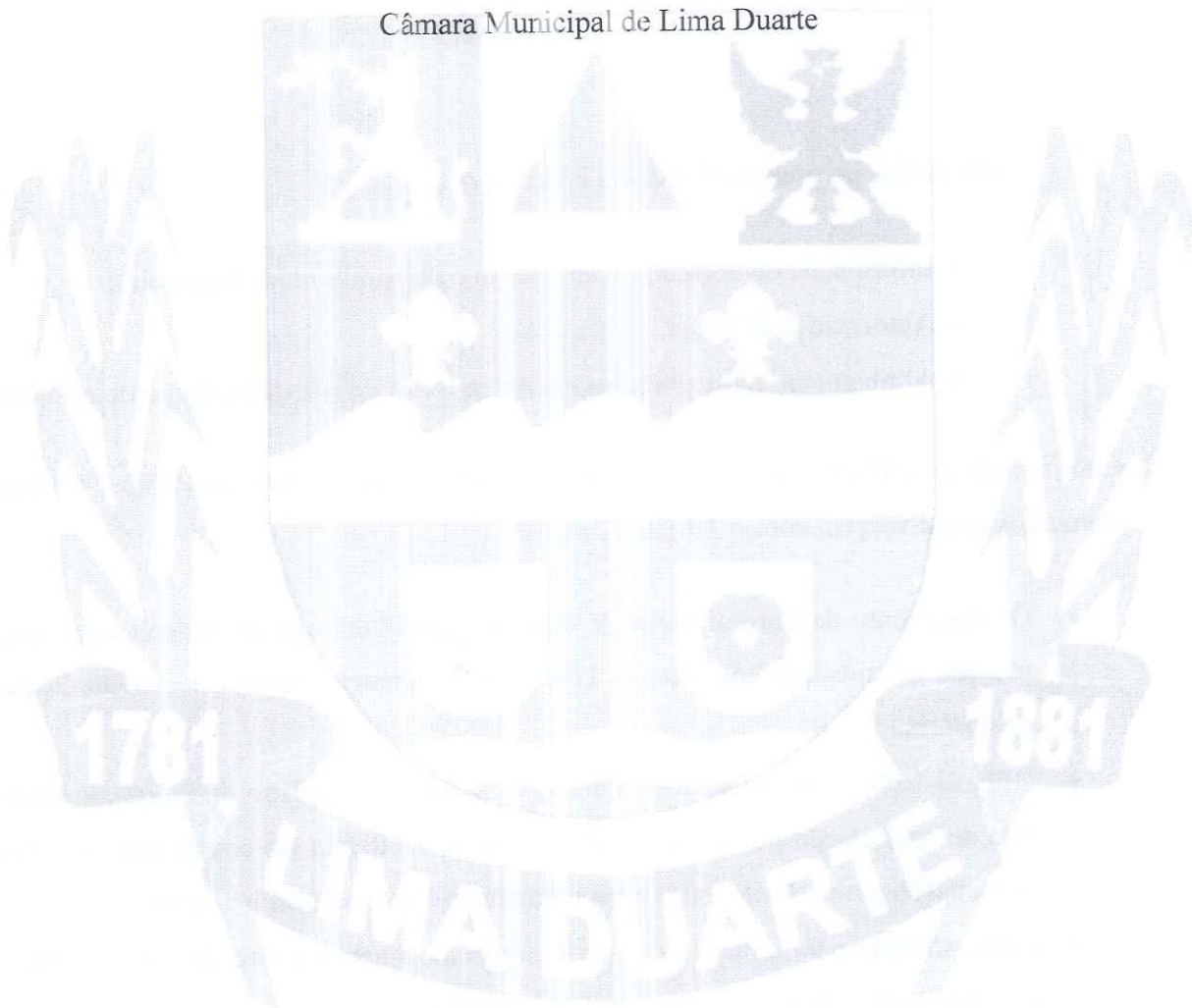
consonância com o parecer jurídico, o processo será encaminhado ao setor demandante para as adequações que se fizerem necessárias.

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Lima Duarte





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 23/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 03/07/2025
DATA DE AUTUAÇÃO: 03/07/2025

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos).

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Aquisição de material de higiene e limpeza.

3. Valor Estimado:

R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos).

4. Autorização:

Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, material de higiene e limpeza. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 03/07/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

5. Ressalva:

Considerando as observações feitas pela Agente de Contratação na certidão (de análise de recebidos) da fl. 49, após emissão de parecer jurídico e feitas todas as adequações, solicito que o processo seja novamente encaminhado a esta Mesa, para avaliação e emissão de autorização de prosseguimento da contratação para fase externa.

Lima Duarte, 02 de julho de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, xx de xxx de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia xx/xx/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.
- c) Resolução nº 05/2025.

OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de material de higiene e limpeza

2. Definição do objeto

Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

					Valor Ref.: Mediana	
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade Secretaria	Quantidade CAC	Val. Unitário	Val. Total
001	ÁGUA SANITÁRIA (cloro ativo, 05 litros)	UND	12	06	13,99	251,82
002	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	-	12	11,50	138,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46º INPM FRASCO DE 500 ML (Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.)	UNI	12	-	9,59	115,08
004	Coador de Café	UNI	6	-	6,65	39,90
005	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA (remove 100% da sujeira 450 ml)	UND	-	3	16,00	48,00
006	DESODORIZADOR AEROSOL (lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos)	UND	6	-	19,99	119,94
007	DETERGENTE 500 ML (Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.)	UNI	32	12	3,40	149,60
008	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE (fibra e espuma, formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo)	UND	12	06	3,70	66,60
009	Flanela (para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm)	UNI	6	-	4,95	29,70
010	GUARDANAPO DE PAPEL (folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades)	PCT	10	-	2,89	28,90
011	LÃ DE AÇO (muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades)	PCT	08	02	3,00	30,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

012	LIMPA ALUMÍNIO (<i>solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação</i>)	UND	6	-	5,45	32,70
013	LIMPADOR PERFUMADO (<i>para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro</i>)	UND	24	24	9,49	455,52
014	MULT-INSETICIDA (<i>eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml</i>)	UND	12	06	21,45	386,10
015	PANO DE CHÃO (<i>alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm</i>)	UND	24	12	9,12	328,32
016	PANO DE PRATO (<i>liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco</i>)	UND	12	-	9,00	108,00
017	PAPEL HIGIÊNICO (<i>folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos contendo 30m</i>)	PCT	40	12	23,99	1.247,48
018	PAPEL TOALHA (<i>folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma</i>)	PCT	50	100	5,99	898,50
019	PAPEL TOALHA INTER FOLHA (<i>02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas</i>)	PCT	48	-	20,23	971,04
020	SABÃO EM PÓ (<i>para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação</i>)	UND	12	-	12,99	155,88
021	SACO PARA LIXO (<i>100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto</i>)	PCT	15	-	15,95	239,25
022	VASSOURA DE PIAÇAVA (<i>tipo leque, com cabo de madeira</i>)	UND	01	01	30,00	60,00
Total						5.900,33

3. Valor estimado

3.1. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica, visto que os itens serão adquiridos conforme as demandas dos setores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A aquisição contínua e adequada de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental e inegável para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Lima Duarte. Essa medida não apenas garante um ambiente de trabalho saudável e produtivo para servidores e vereadores, mas também promove uma imagem de zeladoria e respeito para com os cidadãos que frequentam suas dependências.

Primeiramente, a principal justificativa para essa aquisição reside na promoção da saúde e prevenção de doenças. Ambientes limpos e higienizados reduzem significativamente a proliferação de bactérias, vírus e outros microrganismos. Em um espaço como a Câmara Municipal, com seu constante fluxo de pessoas, a manutenção de um alto padrão de higiene é crucial para minimizar riscos de contágio de doenças. Isso se traduz em menor absenteísmo entre os servidores, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, e na melhora da qualidade de vida de todos, impactando positivamente a produtividade e a satisfação. Adicionalmente, proteger a saúde dos munícipes que buscam os serviços da Câmara é um dever da administração.

Além disso, um ambiente de trabalho limpo e organizado impacta diretamente a produtividade e o desempenho dos servidores. A falta de higiene pode gerar desconforto, distrações e até mesmo desmotivação. Por outro lado, um local de trabalho bem cuidado estimula a concentração, o foco e a eficiência nas tarefas diárias. Uma Câmara limpa e organizada reflete profissionalismo e seriedade, elementos que fortalecem a credibilidade da instituição perante a população. A limpeza regular e adequada também contribui para a preservação e o prolongamento da vida útil de móveis, equipamentos eletrônicos e instalações, evitando gastos futuros com reparos e substituições.

A Câmara Municipal é a casa do povo, um espaço onde os cidadãos buscam informações e acompanham as sessões. A imagem institucional transmitida por um ambiente limpo e bem cuidado é de fundamental importância, pois demonstra respeito e acolhimento para com os cidadãos que ali comparecem. Essa preocupação com a limpeza reflete uma gestão atenta aos detalhes e comprometida com a zeladoria do patrimônio público e o bem-estar de todos, transmitindo uma imagem de eficiência e responsabilidade.

Finalmente, a aquisição de materiais de higiene e limpeza também se enquadra no cumprimento de normas e legislações relativas à saúde e segurança no trabalho, além de boas práticas de gestão pública. Em suma, a aquisição desses materiais para os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte não é um gasto supérfluo, mas sim um investimento estratégico que impacta diretamente a saúde, a produtividade, a imagem institucional e o cumprimento das responsabilidades públicas. Garantir um ambiente limpo e seguro é um dever fundamental da administração, que se reverte em benefícios tangíveis para servidores, vereadores e, acima de tudo, para a população limaduartina.

6. Descrição da solução como um todo

A manutenção da limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos. Essa aquisição também é necessária para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a manutenção da limpeza da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Municipal em conformidade com estas normas demonstra o compromisso da instituição com a saúde e segurança.

O uso adequado de materiais de limpeza contribui para a conservação dos bens públicos, como mobiliário, pisos e demais instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparações e substituições. Além de um ambiente de trabalho limpo e organizado contribui para o aumento da produtividade dos funcionários e para a qualidade do atendimento ao público. A compra regular dos materiais de limpeza é, portanto, um investimento na eficiência da administração pública.

Visando suprir essa demanda, garantindo um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado para servidores e cidadãos, reconhecemos que a aquisição desses insumos vai além do custo inicial; é fundamental considerar o ciclo de vida completo dos produtos e as diversas alternativas que o mercado oferece, promovendo eficiência e sustentabilidade.

Mesmo com um mercado local que não oferece uma vasta gama de opções, nossa abordagem foca em otimizar a relação custo-benefício e promover a sustentabilidade, dando preferência a produtos com embalagens recicláveis ou refiláveis e que sejam biodegradáveis sempre que possível, facilitando o descarte correto e a reintegração de materiais na cadeia produtiva.

A implementação dessa solução trará diversos benefícios à Câmara Municipal de Lima Duarte. Esperamos uma redução de custos por meio da otimização da compra e da escolha de produtos de maior rendimento. Promoveremos a sustentabilidade ambiental ao diminuir o impacto ecológico na seleção de produtos e embalagens mais conscientes. Haverá uma melhoria na qualidade e eficiência da limpeza, garantindo materiais eficazes e contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável. A imagem institucional da Câmara será fortalecida, demonstrando compromisso com práticas de gestão responsáveis e sustentáveis. E, o mais importante, garantiremos um ambiente limpo, saudável e produtivo para todos os servidores e visitantes.

7. Do pagamento

A despesa estimada para a contratação é de R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.7. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

8.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

8.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de forma parcelada, conforme demanda, após devida autorização de fornecimento emitida por parte da contratante.

8.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dia a contar do recebimento da autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.

8.5. Após a entrega dos itens solicitados será verificada a compatibilidade do produto frente as descrições no Termo de Referência e marca apresentadas no orçamento da contratada, conferindo data de validade e quantidade solicitada. A contratante reserva-se ao direito de não receber produtos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a contratada.

8.6. Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para ateste do recebimento definitivo;

8.7. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

12. Prazo contratual

12.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. Formas e critérios de seleção de fornecedores

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de habilitação

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

- 16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 16.2. Habilitação jurídica:
- 16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17. Responsáveis

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisora



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para XXX.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)



Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

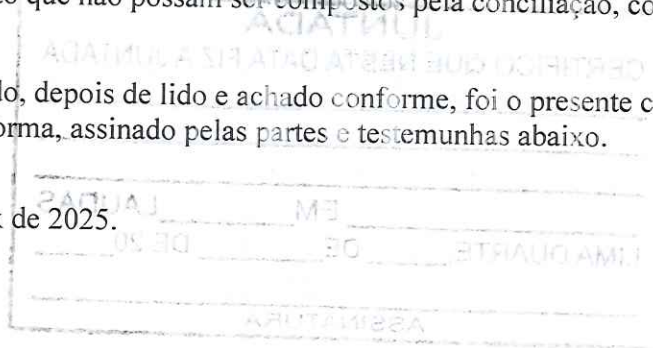
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.



Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Testemunhas:

JUNTADA		
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA		
<u>de documento de formalização</u>		
<u>de demanda para aquisição</u>		
<u>de obra líquida</u>		
EM <u>11</u>		LAUDAS
LIMA DUARTE, <u>22</u> DE <u>03</u>		DE 20 <u>25</u>
<u>[Signature]</u>		
ASSINATURA		

Recebido em: 22 / 08 / 25
 Às: 16 : 03 horas.
 Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) **Secretaria** () CAC () Assessoria Técnica
 Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de cera líquida, incolor para uso no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____
 (X) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.		Und.	288	R\$ 19,50	R\$ 5.616,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

(X) **Material de consumo**
 () Material permanente / equipamento
 () Serviço comum não continuado
 () Serviço comum continuado
 () SEM dedicação exclusiva de mão de obra

DFD - referência fevereiro do ano 2025



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



() COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Locação de imóvel

() Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

() Sim, código _____

(X) Não previsto. Justificativa: A aquisição de cera para uso na sede provisória da Câmara Municipal, embora não prevista na elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), faz-se necessária, uma vez que a expectativa era de que quando a obra de reforma do prédio sede estivesse totalmente concluída e entregue voltássemos aos trabalhos naquele local, contudo, devido à falta de condições para o retorno ao prédio principal, a Câmara Municipal continuará operando em sua sede provisória por um período não determinado.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade da aquisição de cera para uso na sede provisória da Câmara Municipal surge de um problema imprevisto e com impacto direto no interesse público e na imagem institucional.

O problema central a ser resolvido é o estado esteticamente comprometido do piso da sede provisória. Este cenário, que não havia sido antecipado devido à expectativa de retorno iminente à sede definitiva, gera uma série de prejuízos sob a perspectiva do interesse público:

- **Deterioração da Imagem Institucional:** A Câmara Municipal é um dos pilares da democracia local, um espaço de representação e de atendimento ao cidadão. Um ambiente com o piso visivelmente desgastado e sem manutenção adequada transmite uma imagem de descaso, desorganização e falta de zelo com o patrimônio público. Isso pode minar a confiança da população na instituição e em seus representantes.
- **Comprometimento da Digna Acolhida ao Cidadão:** O público que busca os serviços da Câmara, sejam munícipes em busca de informações, participantes de sessões ou audiências, ou visitantes em geral, merece ser recebido em um ambiente que transmita respeito e seriedade. Um piso feio, sujo e mal cuidado causa desconforto e prejudica a experiência do cidadão ao interagir com o poder legislativo municipal.
- **Impacto no Ambiente de Trabalho:** Os servidores e vereadores desempenham suas funções diariamente neste espaço. Um ambiente de trabalho degradado pode afetar a produtividade e o bem-estar dos profissionais, indiretamente impactando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.
- **Risco de Danos Maiores e Custos Futuros:** A falta de cuidado e proteção do piso pode acelerar seu

DFD - referência fevereiro do ano 2025



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

desgaste, levando a danos estruturais mais sérios que, em longo prazo, exigiriam intervenções mais caras e complexas, onerando ainda mais os cofres públicos. A aplicação de cera, por outro lado, cria uma camada protetora que preserva o material e prolonga sua vida útil.

Assim, a aquisição de cera é uma medida essencial que visa restaurar a dignidade e a funcionalidade do espaço da Câmara Municipal, através da manutenção para, um ambiente adequado no exercício das atividades legislativas e para o acolhimento digno do cidadão além da preservação da boa imagem da Instituição. Esta é uma ação de zelo ao patrimônio público e pelo bem-estar da comunidade.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base na experiência prática da pessoa responsável pela limpeza do local. Uma vez que não há registros anteriores ao uso de cera. Foi informado que, em aplicações anteriores na sede provisória, eram utilizados **6 vidros de cera de 750 ml a cada aplicação.**

Considerando a necessidade de manter o piso em condições adequadas de apresentação e higiene, e visando proteger o patrimônio público, uma aplicação semanal é considerada a frequência ideal para o local.

Portanto, para um período de 48 semanas, o cálculo do quantitativo necessário seria:

- **Quantidade por aplicação:** 6 vidros de 750 ml
- **Frequência de aplicação:** 1 vez por semana
- **Total semanal:** 6 vidros de 750 ml
- **Total mensal:** 24 vidros de 750 ml
- **Total final:** 288 vidros de 750 ml

Este quantitativo visa garantir que tenhamos o material necessário para realizar a manutenção adequada do piso sem interrupções, assegurando a constante melhoria e conservação do ambiente da Câmara Municipal.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. Grau de prioridade da contratação

☒ (X) Baixa ☐ () Média ☐ () Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Orçamento prévio informado de menor preço: R\$5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada:

3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

franco, LD, 12/08/2025.
Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(X) Dispensa de licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (x) SIM () NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: Outubro/2025.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

DFD - referência fevereiro do ano 2025



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

() SIM (X) NÃO

Contratações anteriores: _____

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(X) Não

() Sim.

Lima Duarte, 11 de agosto de 2025.


Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Pela validade da aquisição desde que esteja definido sobre a permanência da sede provisória no atual endereço pelos meses considerados no cálculo do quantitativo mediante termo aditivo prorrogando o contrato de locação, e desde que a aquisição seja parcelada. Diabstima 12/08/2025.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

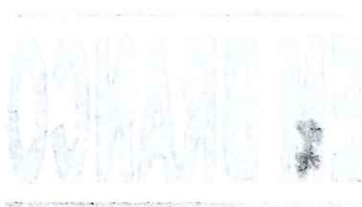


públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 12/08/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 11/08/2025.

Secretário _____, LD, 12/08/2025.



DFD - referência fevereiro do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



10. 21
10. 11
10. 11

EM BRANCO



☐ Menor Preço

☐ Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0026/2025

Data: 06/08/2025 Validade: 31/12/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	19,50	5.616,00
Total ==>						5.616,00

Fornecedores

23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	23,00	6.624,00
Total ==>						6.624,00

Maria do Carmo Paiva Almeida - CNPJ: 08.252.782/0001-68						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	20,00	5.760,00
Total ==>						5.760,00

FRIOS RAMOS LTDA - CNPJ: 07.158.331/0001-01						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	18,99	5.469,12
Total ==>						5.469,12

SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA - CNPJ: 22.156.129/0003-98						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	16,99	4.893,12
Total ==>						4.893,12



ENI BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a aquisição de cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.

Empresa: Maria de Fátima dos Reis Moreira

CNPJ: 23.033.359/0001-60

Contato: (32) 984544657 ou (32) 984912439

Endereço: Rua Manoel Ferreira dos Santos, 48, Manejo, Lima Duarte – MG; CEP:36.140-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.	288 Und.	R\$ 23,00	R\$ 6.624,00	Destac

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência: Banco do Brasil; 2251-9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 13287-X

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARIA DE FÁTIMA DOS REIS MOREIRA
Data: 08/07/2025 16:05:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a aquisição de cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.

Empresa: Mercedes Lima Duarte

CNPJ: 08-252-782/0001-68

Contato: (32) 3281-1316

Endereço: Praça JK N: 182 Lt 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.	288 Und.	20.00	5760,00	Brilho Fácil

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 - Nome e Código do Banco: _____

2 - Nome e Código da Agência: _____

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Paulo CEZAR de SOUZA

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a aquisição de cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.

Empresa: Freixos Ramos LTDA

CNPJ: 07.158.331/0001-01

Contato: (32) 3281-1657

Endereço: Rua Padre Pedro Moqueira, 344 - Cruzes

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.	288 Und.	18,99	5.469,12	Cera Piro Incolora marc madeira 750ml incolor, brilho intenso

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 - Nome e Código do Banco: Banco do Brasil

2 - Nome e Código da Agência: 2251-9

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 10543-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a aquisição de cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.

Empresa: Supermercado Ibralandia

CNPJ: 22.561.290/003-98

Contato: (32) 3281-1262

Endereço: Antônio Carlos 126 centro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.	288 Und.	16,99	4893,12	Ingleson Mef

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 - Nome e Código do Banco: _____

2 - Nome e Código da Agência: _____

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROCESSO nº 23/2025



CERTIDÃO

Certifico que, na presente data, recebi e juntei aos autos o documento de formalização da demanda referente à aquisição de cera líquida, inserida no processo de aquisição de materiais de higiene e limpeza. Ressalto que será necessário unificar as demandas já existentes e adequar o termo de referência, de modo a contemplar a nova solicitação.

Diante do exposto, registro que o presente processo já foi submetido à apreciação da Mesa Diretora para autorização quanto à modalidade de contratação. Na sequência, será encaminhado ao setor jurídico para análise e emissão de parecer. Após a manifestação jurídica, retornará ao setor demandante para as adequações eventualmente necessárias e, posteriormente, será novamente submetido à Mesa Diretora para autorização de prosseguimento.

Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO